



Município de Itapeva/MG
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.354, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

18 MAR 2016

“Altera e acrescenta dispositivos da Lei Ordinária nº. 1.349 de 23 de fevereiro de 2016.”

Publicada no Diário da Manhã de 18/03/2016, às 10h00, no site do Poder Executivo Municipal de Itapeva, MG.

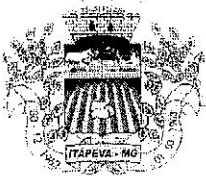
A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte **Lei**:

Art. 1º A Lei Ordinária nº. 1.349 de 23 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º (...)

01) Denominação do projeto código 1.008 – Canalização de córregos urbanos e rurais.				
02) Características da ação				
☒ Projeto	☐ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 01/2016	
☐ Atividade	☒ Em andamento	☒ Temporária	Termo Previsto: 12/2016	
☐ Operação Especial				
03) Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva				
Órgão: 02.00 - Secretaria de Obras Públicas				
Unidade: 02.99 - Secretaria de Obras Públicas				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04) Produto e (unidade de medida)	05) Custo e Meta p/2016	06) Custo e meta p/2017	07) Custo e meta p/2018	08) Custo e meta p/2019
Convênio mantido	R\$ 2.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no exercício vigente com o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois



Município de Itapeva/MG
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

milhões e quinhentos mil reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva	
Órgão 02.00 - Secretaria de Obras Públicas	
Unidade 02.99 - Secretaria de Obras Públicas	
Função 17 - Saneamento	
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa 0022 - Obras e Saneamento Básico	
Projeto 1.008 - Canalização de Córregos Urbanos e Rurais	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 224 - R\$ 2.250.000,00	
Fonte de Recurso: 124 - R\$ 250.000,00	

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do superávit financeiro o valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), e de excesso de Arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 18 de março de 2016.


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita - Município de Itapeva/MG